LEI Nº 4.624/2006

Autoriza o Município de Pará de Minas a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito perante o Banco do Brasil S.A. no valor de até R$3.000.000,00 (três milhões de reais) objetivando a aquisição de equipamentos/máquinas, nos termos do "Protocolo de Intenções", parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os valores objeto do financiamento serão quitados pelo Município no prazo de 54 (cinqüenta e quatro) meses, sobre eles incidindo juros de 4% (quatro por cento) ao ano e correção pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de julho de 2006.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário M. Administração e Recursos Humanos